



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO.**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 135/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DIGITAL 37.533/2025, DE 30/07/2025

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

RELATÓRIO.

O Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 135/2025, por meio do Processo Digital nº 37.533/2025, em 30 de julho de 2025, que “**Autoriza a alienação de imóveis públicos que menciona, mediante processo de licitação, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização, comércio tecnológico e serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão - PRÓ-CAMPO, e dá outras providências.**”

Em 30 de julho de 2025, o presente Projeto de Lei foi incluído no expediente da 21ª Sessão Ordinária. Em seguida, o Presidente desta Casa de Leis encaminhou o projeto à Comissão Permanente de Legislação e Redação para emissão de parecer. Recebido pela Comissão, o Projeto de Lei nº 135/2025 teve como relator o Vereador Escrivão Parma.

É o relatório.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 30 de julho 2025, por meio do Processo Digital nº 37.533/2025, o Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 135/2025, que **“Autoriza a alienação de imóveis públicos que menciona, mediante processo de licitação, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização, comércio tecnológico e serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão - PRÓ-CAMPO, e dá outras providências.”**

Em sua Justificativa o autor relata:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **“Autoriza a alienação de imóveis públicos que menciona, mediante processo de licitação, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização, comércio tecnológico e serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão - PRÓ-CAMPO, e dá outras providências”.**

Como de conhecimento dessa Casa de Leis, inclusive com a contribuição dos Nobres Vereadores, o Município de Campo Mourão, desde o ano de 2017, vem realizando a alienação de bens públicos através de processos licitatórios, nos moldes da Lei nº 3.673/2015 (Lei do PRÓ-CAMPO), com a chancela do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, e, assim, vem fomentando a economia local e atendendo a demanda para a instalação de novas empresas ou expansão das existentes.

Ainda há centenas de pedidos de empresas por incentivos do PRÓ-CAMPO para a aquisição de imóveis em Campo Mourão, as quais aguardam a abertura de processos licitatórios para a apresentação de seus projetos.

Portanto, realizados todos os trâmites administrativos e verificada a legalidade de se alienar os bens relacionados no artigo 1º, atrelado ao interesse público, elaborou-se este Projeto de Lei, que se faz acompanhar das Matrículas e dos Laudos de Avaliação Imobiliária de Imóvel Urbano.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa para votação e aprovação.

Reitero aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

A Procuradoria-Geral apresentou o Parecer Jurídico nº 1003/2025, manifestando-se favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 121/2025, com ressalvas, nos seguintes termos: "Todavia, observa-se que, embora tenham sido mencionadas na justificativa do Projeto de Lei, não foram juntadas as cópias das matrículas dos imóveis nele citados, a fim de verificar a necessidade, ou não, de desafetação, bem como a conferência dos dados referentes aos imóveis, notadamente área e localização, o que deve ser objeto de regularização." Visando sanar a diligência, solicitamos o encaminhamento de ofício ao Poder Executivo com cópia do parecer jurídico. Assim, na data de 16/09/2025, o Poder Executivo apresentou resposta (protocolo nº 16.599/2025), atendendo à solicitação com o envio das cópias das matrículas.

Desta forma, o poder atribuído a este Vereador, por não constatar nenhuma constitucionalidade ou ilegalidade, e considerando tudo o que foi exposto nesta Relatoria, em conformidade com o artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 135/2025.**

SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, em 30, de setembro, de 2025.

Ezequiel Parma
Vereador – PSD
RELATOR



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
[HTTP://CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO – PL 135/2025.**

O Vereador **IBNEIAS TEIXEIRA - BINA** se manifesta, aos termos do parecer:

- | | |
|---|-----------|
| X | Favorável |
| | Contra |
| | Ausente |

Assinatura:

O Vereador – Membro **MARCIO BERBET** se manifesta, aos termos do parecer:

- | | |
|---|-----------|
| X | Favorável |
| | Contra |
| | Ausente |

Assinatura: